

Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

LEI Nº 3.453/2024

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito em exercício do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na Contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 2.523.676,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e seis reais), o qual será realizado de acordo com as seguintes classificações funcionais programáticas:

PODER EXECUTIVO

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.02 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008.1001 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

D.R. 05.000.0000.....R\$ 75.710,28

TOTAL.....R\$ 75.710,28

12.361.0008.1008 – CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS EM UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

D.R. 05.000.0000.....R\$ 681.392,52

TOTAL.....R\$ 681.392,52

12.361.0008.2009 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

D.R. 05.000.0000.....R\$ 441.643,30

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

D.R. 05.000.0000.....R\$ 88.328,66

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. 05.000.0000.....R\$ 353.314,64

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

D.R. 05.000.0000.....R\$ 883.286,60



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

TOTAL.....R\$ 1.766.573,20
TOTAL GERALR\$ 2.523.676,00

Art. 2º Para suprir com as despesas do artigo anterior, será utilizado recurso de Superávit Financeiro do Programa Escola de Tempo Integral, do Governo Federal, no valor de 1.261.838,00 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e oito reais) e de Excesso de Arrecadação no valor de 1.261.838,00 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e oito reais).

TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIROR\$ 1.261.838,00
TOTAL EXCESSO ARRECAÇÃO.....R\$ 1.261.838,00
TOTAL GERAL.....R\$ 2.523.676,00

Art. 3º Fica incluída a ação prevista no art. 1º, no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.210/2021, de 30 de novembro de 2021.

Art. 4º Fica incluída a ação prevista no art. 1º, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei nº 3.368/2023, de 29 de junho de 2023.

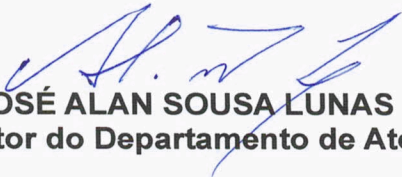
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

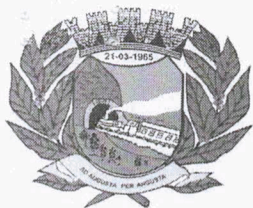
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 23 de fevereiro de 2024.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito em Exercício

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS
Diretor do Departamento de Atos



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Francisco Morato, 16 de fevereiro de 2024.

Mensagem nº 10/2024.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
a/c. Sr. Rodrigo Martins de Sena – Presidente,

Nesta,

Excelentíssimo Senhor Presidente e

Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de
Francisco Morato, Estado de São Paulo,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

Justifica-se a propositura pela necessidade de promover de a estruturação da Unidade Escolar E.M. Dr. Ulisses Silveira Guimarães ao programa Escola em Tempo Integral, no intuito de custear adequações e reformas do espaço educacional, serviços de tecnologia, entre outras necessidades. Além disso, faz-se necessária a transparência na prestação de contas do recurso recebido, corroborando para sua correta aplicabilidade.

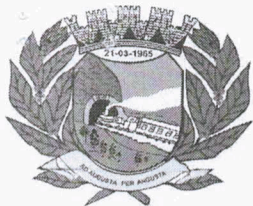
Por fim, ressaltamos que a Secretaria Municipal de Educação tem o compromisso de atender, juntamente com o Município de Francisco Morato, os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS, previsto na Lei Municipal nº 3.041, de 11 de março de 2019, com a missão de “Não deixar ninguém pra trás”. Desta forma, a presente solicitação atende aos seguintes ODS e metas:

ODS's Referenciados e suas respectivas metas:

ODS 4: Educação de qualidade: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

Assim, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os nobres Vereadores saberão aperfeiçoá-lo, se necessário, e, sobretudo, reconhecer a necessidade de sua aprovação.

Diante do exposto, nos termos do Art. 66 da Lei Orgânica do Município, solicitamos à apreciação de Vossas Excelências, seja o projeto de lei complementar discutido e aprovado, em caráter de urgência.



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

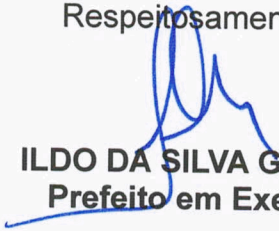
PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

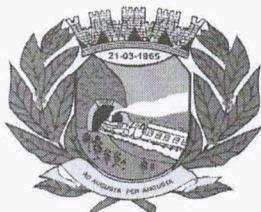
CNPJ 46.523.072/0001-14

Por fim, convicto de que o Projeto será objeto de ampla e democrática discussão, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de respeito e consideração.

Respeitosamente,


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito em Exercício





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete da
Prefeita

Aprovado em discussão
na sessão 11/02/2024
Em 21/02/2024
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 20 /2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito em exercício do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na Contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 2.523.676,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e seis reais), o qual será realizado de acordo com as seguintes classificações funcionais programáticas:

PODER EXECUTIVO

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.02 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008.1001 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

D.R. 05.000.0000.....R\$ 75.710,28

TOTAL.....R\$ 75.710,28

12.361.0008.1008 – CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS EM UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

D.R. 05.000.0000.....R\$ 681.392,52

TOTAL.....R\$ 681.392,52

12.361.0008.2009 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

D.R. 05.000.0000.....R\$ 441.643,30

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

D.R. 05.000.0000.....R\$ 88.328,66

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. 05.000.0000.....R\$ 353.314,64

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

D.R. 05.000.0000.....R\$ 883.286,60



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO
PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165
FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.523.072/0001-14

TOTAL.....R\$ 1.766.573,20
TOTAL GERALR\$ 2.523.676,00

Art. 2º Para suprir com as despesas do artigo anterior, será utilizado recurso de Superávit Financeiro do Programa Escola de Tempo Integral, do Governo Federal, no valor de 1.261.838,00 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e oito reais) e de Excesso de Arrecadação no valor de 1.261.838,00 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e oito reais).

TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIROR\$ 1.261.838,00
TOTAL EXCESSO ARRECADAÇÃO.....R\$ 1.261.838,00
TOTAL GERAL.....R\$ 2.523.676,00

Art. 3º Fica incluída a ação prevista no art. 1º, no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.210/2021, de 30 de novembro de 2021.

Art. 4º Fica incluída a ação prevista no art. 1º, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei nº 3.368/2023, de 29 de junho de 2023.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 16 de fevereiro de 2024.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito em Exercício



Aprovado em sessão discursão
na 17ª sessão
Em 21 de 2024
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro

CEP 07901-020 C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, BENS PÚBLICOS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO E COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS AO PROJETO DE LEI Nº 20/2024, DISPONDO SOBRE: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o Projeto de Lei acima epigrafoado.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da Comissão encarregada das matérias afetas a Tributação, Orçamento, Finanças e Contabilidade, Comissão de Obras, Serviços, Bens Públicos, Transportes e Habitação e Comissão de assuntos Sociais.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 20/2024 pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Comissões, 20 de fevereiro de 2024

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: DR. ADÍCIO BARBOSA DE SANTANA

RELATOR: BEL. LIRO DE SOUZA MAIA

MEMBRO: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PRESIDENTE: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA

MEMBRO: JAILTON SANTOS DE SOUZA

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, BENS PÚBLICOS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PRESIDENTE: JÓAO NELSON DOS REIS ALVES

RELATOR: JOÃO RAPOSO PEREIRA

MEMBRO: ANDERSON BARBOSA PEREIRA

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PRESIDENTE: AGNALDO VIDALI DOS SANTOS VIDAL

RELATOR: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

MEMBRO: MARCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 - CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

Aprovado em sessão discursão
na 1138ª sessão
Em 27/02/2024

Presidente
Nobres Pares,

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 12/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

REQUEREMOS a Mesa, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, com fulcro no artigo 173 do Regimento interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, seja apreciado em Regime de Urgência, o seguinte Projeto:

PROJETO DE LEI Nº 20/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Plenário Vereador Gilvan do Nascimento, data
Supra.

RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -

ADÍCIO BARBOSA DE SANTANA

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

AGNALDO VIDALI DOS SANTOS VIDAL

ANDERSON BARBOSA PEREIRA

EDSON NEPOMUCENO DA SILVA

JAILTON SANTOS DE SOUZA

JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE

JOÃO NELSON DOS REIS ALVES

JOÃO RAPOSO PEREIRA

LIRO DE SOUZA MAIA

MARCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

AUTOGRAFO Nº 23/2024

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

AO PROJETO DE LEI Nº 20/2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na Contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 2.523.676,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e seis reais), o qual será realizado de acordo com as seguintes classificações funcionais programáticas:

PODER EXECUTIVO

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.02 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008.1001 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

D.R. 05.000.0000.....R\$ 75.710,28

TOTAL.....R\$ 75.710,28

12.361.0008.1008 – CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS EM UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

D.R. 05.000.0000.....R\$ 681.392,52

TOTAL.....R\$ 681.392,52

12.361.0008.2009 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

D.R. 05.000.0000.....R\$ 441.643,30

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

D.R. 05.000.0000.....R\$ 88.328,66

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. 05.000.0000.....R\$ 353.314,64

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

D.R. 05.000.0000.....R\$ 883.286,60

TOTAL.....R\$ 1.766.573,20

TOTAL GERALR\$ 2.523.676,00



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafmorate@uol.com.br

Art. 2º Para suprir com as despesas do artigo anterior, será utilizado recurso de Superávit Financeiro do Programa Escola de Tempo Integral, do Governo Federal, no valor de 1.261.838,00 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e oito reais) e de Excesso de Arrecadação no valor de 1.261.838,00 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e oito reais).

TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 1.261.838,00
TOTAL EXCESSO ARRECAÇÃO.....	R\$ 1.261.838,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 2.523.676,00

Art. 3º Fica incluída a ação prevista no art. 1º, no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.210/2021, de 30 de novembro de 2021.

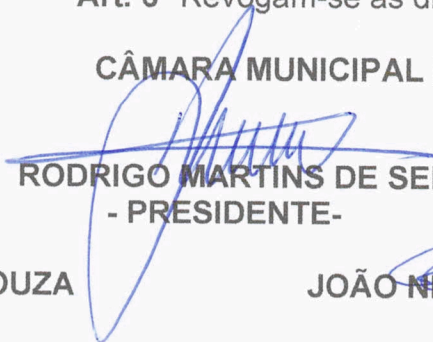
Art. 4º Fica incluída a ação prevista no art. 1º, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei nº 3.368/2023, de 29 de junho de 2023.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

NA DATA SUPRA.

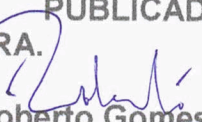
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO,


RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE-


JAILTON SANTOS DE SOUZA
- 1º Secretário -


JOÃO NELSON DOS REIS ALVES
- 2º Secretário -

PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.


Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
SECRETARIA DE GABINETE

RECEBIDO

DATA: 23/02/24

HORÁRIO: 14h

VISTO: 